



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0191/2023-9

LICITAÇÃO Nº. 00001/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

RUA DEPUTADO BARRETO SOBRINHO, 168 - TAMBIAÁ - JOÃO PESSOA - PB.

CEP: 58020-680 - E-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br - Tel.: (083) 3221-6340.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.733.319/0001-80, doravante **denominado simplesmente ORC** e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 10:30 horas do dia 05 de abril de 2023, por meio do site <https://www.licitacoes-e.com.br>, licitação na modalidade Pregão nº 00001/2023, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por lote; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, visando o Registro de Preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet.

Data de abertura da sessão pública: 05/04/2023. Horário: 10:30 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 05/04/2023. Horário: 11:00 - horário de Brasília.

Local: <https://www.licitacoes-e.com.br>

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários, bem como a prestação de suporte às redes locais para atendimento prioritário de 60(sessenta) unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa consolidada de quantidades a serem eventualmente contratadas pelo ORC.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

1.3.0 certame visa selecionar a proposta mais vantajosa objetivando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras, conforme a norma vigente.

1.4.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo III e nas condições previstas neste instrumento.

1.5. Os preços registrados terão a validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da respectiva Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.6. A licitação será realizada em lote único, formado por itens, conforme tabela constante do Termo de Referência - Anexo I, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.7.0 critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.8. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet - considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.9. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, todos do mesmo diploma legal.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 Às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 Na Sexta-feira.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá impugnar os termos do Edital deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para abertura da sessão pública.

2.3. A respectiva petição poderá ser apresentada por alguma das seguintes formas:

2.3.1. Pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br;

2.3.2. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Térreo - Tambiá - João Pessoa - PB; e

2.3.3. Remetida via postal - com Aviso de Recebimento AR - ao endereço constante do preâmbulo deste Edital, aos cuidados do Pregoeiro - João Franco da Costa Filho. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste subitem, a petição não será conhecida.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

2.5.Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.6.Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.6.1.No endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>; ou

2.6.2.Pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

2.7.O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.8.As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.9.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.10.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC;

3.1.3.ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita por alguma das seguintes formas:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente;

3.2.2.Pelos sites: <https://www.defensoria.pb.def.br/transparencia>; www.tce.pb.gov.br; <https://www.licitacoes-e.com.br>; ou

3.2.3.Solicitado e enviado pelo e-mail: cpldp@defensoria.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1.O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Início: 30 (trinta) dias corridos para os circuitos das cidades de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Mamanguape, Monteiro, Patos, Santa Rita e Sousa e 60 (sessenta) dias para as demais localidades conforme item 9.2. do Anexo I - Termo de Referência;

Conclusão: 30 (trinta) meses.

5.2. Tanto para tornar o certame licitatório mais atrativo, uma vez que possibilita às licitantes vislumbrarem um período mais extenso para amortização dos investimentos relacionados à prestação dos serviços, quanto para garantir maior estabilidade e previsibilidade à gestão administrativa, além de eliminar custos administrativos e riscos de insucesso necessariamente associados a renovações contratuais de serviços de natureza continuada, foi definida a vigência inicial em 30 meses, podendo, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ter a sua duração prorrogada por igual e sucessivo período com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a 60 meses, uma vez que o objeto é constituído de serviços de prestação continuada.

5.3. O serviço será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I.

5.4. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: 30 (trinta) meses, considerado da data de sua assinatura.

5.5. A vigência do respectivo contrato, poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes, conforme o disposto no Art. 57, da Lei 8.666/93, observadas as características do objeto contratado.

5.6. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:
14101.03.123.5046.4219.339040.50000.

5.7. Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Poderão participar os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular junto ao ORC, condição para obter, mediante procedimento regular definido pelo referido órgão, uma "senha de acesso" específica. O procedimento necessário para a realização do referido credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

6.2.O licitante deverá utilizar essa "senha" para acesso ao sistema eletrônico, sendo que a simples validade no prazo de vigência, não significa sua habilitação automática em qualquer Pregão, na forma eletrônica, que venha a participar; etapa a ser cumprida a cada certame.

6.3.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.4.Não poderão participar os interessados:

6.4.1.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.4.2.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

6.4.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação - salvo o disposto em 12.2.10.1;

6.4.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.4.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.4.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei 8.666/93.

6.5 É permitida a formação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências do mesmo.

6.6 Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências pela empresa líder:

6.6.1 Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;

6.6.2 Administrar o contrato;

6.6.3 Apresentar Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

6.6.3.1 Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

6.6.3.2 Declaração expressa de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

6.6.3.3 Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, até a conclusão dos trabalhos ou serviços que vierem a ser contratados;

6.6.3.4 Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

6.6.3.5 Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao custo do fornecimento dos serviços previstos;

6.7 A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado na Junta Comercial, discriminando a empresa líder, a participação de cada uma das empresas e a responsabilidade solidária dos consorciados por atos praticados na fase de licitação e no decorrer da execução do contrato.

6.8 Para efeito de habilitação, cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos para habilitação deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos atestados apresentados por cada empresa a fim de atender ao exigido, vinculados à sua participação no consórcio. Para efeito de qualificação econômico-financeira, os índices deverão ser demonstrados individualmente, por parte de cada pessoa jurídica participante do certame, exceto para a comprovação do patrimônio líquido, quando da participação em consórcio, que neste caso será comprovado pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua participação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

6.9 Não poderá participar do consórcio empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na CONTRATANTE.

6.10 É impedida de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;

6.11 No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira;

6.12 O prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência do contrato.

6.13. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS: O licitante deverá atender aos requisitos abaixo e os respectivos comprovantes, obrigatoriamente, integrarão a documentação para fins de habilitação:

6.13.1. Termo de Responsabilidade, declarando que assume todos os riscos por eventual subdimensionamento de sua proposta.

6.13.2 A licitante deverá apresentar documento(s) expedido(s) pela ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, dentro do prazo de validade, comprovando ser empresa constante no rol das autorizadas por esta agência reguladora para prestar serviço de comunicação multimídia ou documento comprovando seu registro como operadora dispensada da referida licença. As licitantes podem apresentar os extratos da publicação no Diário Oficial do Contrato de Concessão, do Termo de Autorização ou equivalente.

6.13.3 O Licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade emitido(s) em seu nome por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que já executou atividade pertinente e compatível em características, prazos e quantidades com o objeto deste Termo de Referência, mediante a comprovação de experiência mínima de trinta meses na execução de objeto semelhante ao da contratação, com o fornecimento de serviço de Internet para pelo menos 30 (trinta) pontos para um mesmo cliente:

- a) É admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade do período ser ininterrupto.
- b) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, trinta meses do início de sua execução;
- c) No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente ou que tenham atuado na forma de consórcio no serviço atestado;
- d) Em atestados apresentados em favor de um consórcio, a **comprovação do percentual de participação do consorciado, quando não expressa no atestado ou certidão emitida, deverá ser suprida através do instrumento de constituição do consórcio.**
- e) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa proponente.
- f) No caso de obras, serviços de engenharia e serviços de telecomunicações, o licitante deverá apresentar também declaração por escrito do responsável pela operação técnica da empresa licitante assumindo a responsabilidade técnica pela prestação do serviço, e caso pertença ao quadro permanente da empresa licitante, cópia autenticada da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes e duas testemunhas; (2) apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT vinculada ao(s) atestado(s) apresentado(s), que comprovem



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

a execução efetiva do(s) serviço(s) com base nas atividades desenvolvidas e registradas na Anotação de Responsabilidade Técnica acompanhado de comprovante de inscrição e regularidade do profissional junto ao CREA/CFT ou outro Conselho competente.

6.13.4 Apresentar comprovante de inscrição e regularidade da empresa junto ao CREA/CFT ou outro Conselho competente.

6.13.5 Apresentar declaração de que manterá durante a vigência do contrato número de contato com ligação local e direta, não sendo aceitas intermediações via central telefônicas ou atendimento eletrônico, para João Pessoa-PB e estará disponível para realização de reuniões virtuais ou na sede da CONTRATANTE, a fim de solucionar as demandas da Administração, a ser comprovado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do início da vigência do contrato.

7.0.DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 credenciamento é o nível básico de cadastro no ORC, que permite aos interessados regularmente cadastrados, acesso ao sistema eletrônico utilizado e a participação em qualquer Pregão, na sua forma eletrônica, promovido pelo órgão, e ocorrerá pela atribuição de "senha" pessoal. Todo o procedimento necessário para realizar o credenciamento, também está disponível no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

7.2.0 credenciamento junto ao ORC para participação deste Pregão, implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3.0 licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido da referida "senha" de acesso, ainda que por terceiros.

8.0.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico utilizado, concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos neste Edital, PROPOSTA com as características descritas no item 13 a seguir e acompanhada da planilha que detalha os valores individuais de cada serviço licitado disponível no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente essa etapa de envio da referida documentação.

8.2.0 envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de "senha" de acesso ao sistema eletrônico.

8.3.As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei 123/06.

8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5.Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.9. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

9.1. O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5. O envio eletrônico da proposta corresponde à declaração, por parte do licitante, que cumpre plenamente os requisitos definidos para Habilitação, bem como de que está ciente e concorda com todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.

9.6. No valor proposto estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

9.7. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

10.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- 10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor do lote.
- 10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta não deverá ser inferior a R\$ 1,00 (um real).
- 10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.13.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.14.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.15.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.16.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.17.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.18.O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.20.Em relação ao lote não exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

10.26.1.Produzidos no País;

10.26.2.Prestados por empresas brasileiras;

10.26.3.Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.26.4.Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

10.27.Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital:

10.28.1.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.2.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.29.Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes interessados poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do **Cadastro de Reserva**, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado:

10.29.1.A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

10.29.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.29.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas na norma vigente.

10.30. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

10.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste certame.

11.2. Havendo proposta ou lance vencedor com valor final para o respectivo lote relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

11.2.1. Superior ao estimado pelo ORC, o lote será desconsiderado se o valor proposto não for atendido pelo licitante; ou

11.2.2. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 72 (setenta e duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do lote.

11.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o lote correspondente.

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivos, sob pena de não aceitação da proposta:

11.6.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

11.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8.0 Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, para que seja obtido melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital:

11.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o respectivo licitante para que seja obtido preço melhor;

11.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.9. No lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.2. PESSOA JURÍDICA:

12.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

12.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, em se tratando de MEI. Os referidos documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente. Não se aplica ao microempreendedor individual.

12.2.5.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

12.2.6.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.2.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

12.2.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2.8.1.A regularidade fiscal e trabalhista poderá ser comprovada pela apresentação de certidão positiva com efeito de negativa

12.2.9.Declaração atestando que o licitante não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa do ORC ou de qualquer entidade a ele vinculada, conforme modelo - Anexo II.

12.2.10.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.2.10.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.11.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.2.12. Deverá, ainda, apresentar a documentação requerida no item 6.13 anterior.

12.3.Documentação específica:

12.3.1.Termo de Responsabilidade, declarando que assume todos os riscos por eventual subdimensionamento de sua proposta - item 6.13.1.

12.3.2.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.13.3.

12.4.Documentação de licitantes reunidos em consórcio:

12.4.1.A documentação das entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio, nos termos deste Edital, deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo consórcio, quando do envio da respectiva proposta inicial, correspondendo a:

12.4.2.Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá ser aquela que possuir o maior capital social integralizado e representará os consorciados em todas as etapas da licitação e perante o ORC.

12.2.3.Documentos de habilitação exigidos neste instrumento convocatório, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica e econômico-financeira, quando for o caso, os somatórios dos quantitativos e valores de cada consorciado, na proporção da sua respectiva participação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

12.5.A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital:

12.5.1.A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

12.6.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

12.6.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.6.3.A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

12.6.4.Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.7.Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação:

12.7.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais "não digitais", quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8.Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.8.1.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.10.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.11.Os documentos necessários à habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou emitido digitalmente. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante:

12.11.1.Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.11.2.Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.12.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade.

12.13.Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

13.0.DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1.A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1.Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de execução; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3.Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

13.1.4.Constar a planilha que detalha os valores individuais de cada serviço licitado disponível no Termo de Referência

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo serviço, prevalecerá o de menor valor;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

13.3.4.0 deságio eventualmente obtido no valor do lote poderá ser repassado integralmente e de forma linear a todos os seus itens, sendo que, se após esse rateio restar valor unitário, para qualquer item do lote, superior ao estimado pelo ORC, será atribuído ao respectivo item o valor estimado, procedendo-se novo rateio para que seja preservado o deságio obtido no lote.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.0 prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2.Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente:

14.2.1.Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

14.2.2.A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

14.2.3.Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.0 acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.4.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15.0.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

15.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

15.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da Lei 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta:

15.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (chat) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório;

15.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Digital do ORC, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.0.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1.O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade superior do ORC, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2.Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior do ORC homologará o procedimento licitatório.

17.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente ata de registro de preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constará o preço a ser praticado para o correspondente lote, os órgãos integrantes e respectivo fornecedor, com características de compromisso do mesmo, se convocado, vir celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e proposta apresentada.

17.2.O respectivo licitante mais bem classificado será convocado para assinar a referida ata no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial:

17.2.1.Na assinatura da ata de registro de preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da referida ata;

17.2.2.Caso o licitante primeiro colocado, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, para, após a comprovação dos



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata.

17.3.0 fornecedor com preço registrado passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

17.4.Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas seguintes hipóteses:

17.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

17.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

17.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

17.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

17.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos Incisos III ou IV, do *caput*, do Art. 87, da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º, da Lei 10.520/02.

17.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

17.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

17.4.2.2.A pedido do fornecedor.

17.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado lote, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

17.6.Serão registrados na ata:

17.6.1.Os preços e os quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

17.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar o lote com preço igual ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente ata de realização da sessão pública desta licitação.

17.7.A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

17.8.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do Art. 65, da Lei 8.666/93.

17.9.A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.10.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

17.11.A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerada da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

17.12.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

18.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

18.1.A administração e os atos de controle da ata de registro de preços decorrente da presente licitação será do ORC, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

18.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando o preço praticado para o respectivo lote registrado, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

19.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
19.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

19.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

19.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

19.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do lote do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

19.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

19.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

19.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

20.0.DA CONTRATAÇÃO

20.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da ata de registro de preços, serão firmadas com o fornecedor



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

20.1.1.Ordem de Serviço quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia;

20.1.2.Ordem de Serviço e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

20.2.0 prazo para retirada da Ordem de Serviço será de no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação:

20.2.1.0 prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

20.2.2.Não atendendo à convocação para retirar a Ordem de Serviço, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, o fornecedor perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação;

20.2.3.Quando da referida formalização da contratação será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação;

20.2.4.Caso o fornecedor registrado na ata, após convocação, não comparecer, não comprovar as condições de habilitação consignadas neste Edital ou se recusar a retirar a Ordem de Serviço, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste instrumento e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação e sucessivamente, bem como a hipótese da existência de cadastro de reserva, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar ou retirar o instrumento necessário a formalização da contratação.

20.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado na correspondente Ordem de Serviço e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva ata.

20.4.A supressão do lote registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, §4º, da 8.666/93.

20.5.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva ata de registro de preços.

20.6.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

20.7.0 Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

21.0.DO REAJUSTAMENTO

21.1.Preços registrados - revisão:

21.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

21.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

21.1.5.Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo lote deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

21.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.2.Preços contratados - reajuste:

21.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

21.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada pelo índice setorial acumulado ou na falta deste pelo IPCA-IBGE, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

21.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

21.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

21.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

21.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

21.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

21.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

22.0. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

22.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

22.2. Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

23.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

23.1. Obrigações do Contratante:

23.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

23.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

23.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

23.1.4. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.2. Obrigações do Contratado:

23.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

23.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

23.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

23.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

23.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

23.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

23.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

24.0.DO PAGAMENTO

24.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

24.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

24.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

24.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

25.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

25.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a -



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

25.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

25.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

25.6. Serão aplicadas, também, as sanções previstas no Termo de Referência pelo descumprimento do Acordo de Nível de Serviço durante a execução do serviço.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus Anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.8. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.10. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

26.11. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

26.12. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, na forma do Art. 43, §3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.13. O Edital e seus Anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: <https://www.licitacoes-e.com.br>; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, nos horários normais de expediente: das 12:30 Às 17:30 de Segunda a Quinta-feira e das 08:30 Às 13:30 Na Sexta-feira; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.14. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de João Pessoa, Comissão Permanente de Licitação.

João Pessoa - PB, 28 de Fevereiro de 2023.

JOÃO FRANCO DA COSTA FILHO
Pregoeiro Oficial



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1. APRESENTAÇÃO E INDICAÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** O presente Termo de Referência visa detalhar os elementos necessários para eventual contratação, através de Sistema de Registro de Preços, na forma do artigo 15, II da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002, de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários, bem como a prestação de suporte às redes locais para atendimento prioritário de 60 (sessenta) unidades do órgão gerenciador.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1.** O registro de preços dos serviços listados no item 3 deste Termo visa permitir a implantação do Sistema PJe, E-jus e VEP, bem como consultas aos Tribunais Superiores, assim como, através de VPN ter acesso a rede interna da DPPB para permitir que servidores em deslocamento dentro ou fora do Estado trabalhem. A utilização de VPNs permitirá impulsionar o atendimento das demandas da Defensoria ao cidadão em tempo hábil, bem como garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos serviços administrativos da Defensoria Pública, seus Núcleos de Atendimento e Comarcas em todo o Estado da Paraíba.
- 2.2.** A contratação em lote único objetiva manter o formato adotado pelo órgão nas últimas contratações e que demonstrou ser adequado às suas necessidades com a uniformização dos serviços prestados em termos de equipamentos, padrão de instalação e suporte, garantindo uma rápida instalação, uma solução uniforme dos problemas porventura apresentados, redução dos pontos de falhas e facilitação da gestão dos fornecedores, atendendo plenamente aos princípios de economicidade e eficiência do serviço público.
- 2.3.** Os órgãos participantes da licitação deverão expor a sua justificativa em processo administrativo interno

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 3.1.** As quantidades dos serviços de acesso à Internet estimados para contratação inicial estão listadas no ANEXO I-D, deste Termo de Referência.
- 3.2.** A licitante, na formulação da sua proposta, deverá levar em consideração que a Defensoria Pública da Paraíba poderá, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, contratar nenhum circuito ou contratar qualquer circuito de qualquer velocidade de acordo com o listado na relação constante no Anexo I-E, limitado a um circuito por local.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

3.2.1 A escolha de qual velocidade e tipo de link que será contratada em cada local é discricionariamente exclusiva da Defensoria Pública da Paraíba em busca da solução que represente a melhor relação custo x benefício a ser determinada com base nos valores finais que forem ofertados, sopesados os princípios da economicidade e da eficiência.

3.3. O Serviço de Internet deverá atender as seguintes especificações técnicas e exigências mínimas:

3.3.1 Para os links de Internet Banda Larga

- a) Possuir banda mínima de 50Mbps (cinquenta megabits por segundo) ou 100Mbps (cem megabits por segundo) nos locais listados no Anexo I-E do Termo de Referência;
- b) Velocidade assimétrica com garantia de 80% da banda Contratada para download e de 50% para upload, 24 horas por dia, sete dias por semana, ou nos valores estipulados em resolução da ANATEL, quando aplicável.
- c) Disponibilidade mensal global do circuito IP de no mínimo 97%;
- d) O tempo máximo de retardo na comunicação de um ponto de Internet para os pontos de troca de tráfego de João Pessoa ou Campina Grande deverá ser menor que 90 (noventa) milissegundos;
- e) Fornecimento de pelo menos um endereço IP válido.

3.3.2 Para os links de Internet Dedicada

- a) Possuir banda não compartilhada com velocidades de acordo com o Anexo I-E do Termo de Referência;
- b) Velocidade simétrica com garantia de 100% da banda Contratada, considerando o *overhead* de protocolo, 24 horas por dia, sete dias por semana, para download e upload simultâneos;
- c) Disponibilidade mensal global do circuito IP de no mínimo 99,4%;
- d) O tempo máximo de retardo na comunicação de um ponto de Internet para os pontos de troca de tráfego de João Pessoa ou Campina Grande deverá ser menor que 70 (setenta) milissegundos;
- e) Fornecimento de 12 (doze) endereços IP's fixos válidos para a Sede e 01 (um) IP fixo válido para as demais localidades.
- f) O endereço IP fornecido deverá ser designado à CONTRATANTE no RegistroBR.

3.3.3 Características comuns aos links de Internet Banda Larga e Internet Dedicada

- a) Não possuir franquia, ou seja, sem limites ou condições relativas ao volume ou tipo de tráfego;
- b) Acessos dedicados e exclusivos;
- c) Total conectividade IP;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- d) Gerenciamento proativo e manutenção do Circuito IP;
- e) A Contratada será responsável pela devida instalação, configuração, manutenção dos roteadores por ela alocados, a fim de garantir o pleno funcionamento da conectividade, com e sem fio (WiFi), com a rede Internet;
- f) Os serviços deverão ser providos por meio de acessos terrestres através de cabos ópticos em João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Campina Grande, Patos, Santa Rita e Sousa.
- g) Nas demais cidades os serviços poderão ser providos por meio de acessos terrestres através de cabos metálicos, cabos ópticos, não sendo permitido o fornecimento de enlaces via satélite.
- h) A conexão deverá ser fornecida utilizando uma única interface - não será permitida a utilização de agregação de várias portas no roteador.

3.3.40 backbone oferecido pela Contratada deverá possuir em operação, canais dedicados e exclusivos interligando-o diretamente a pelo menos 2 (dois) outros sistemas autônomos (AS- Autonomous Systems) nacionais.

3.3.5A conexão deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana (respeitando-se a disponibilidade especificada), cujo tráfego de dados deverá ser taxado em valor mensal fixo (flat rate) sem a cobrança de tráfego excedente, sem franquia de volume de dados e sem limitação de taxa devido a franquias.

3.3.6A velocidade e desempenho dos links será medida pela CONTRATANTE através do SIMET - Sistema de Medição de Tráfego Internet do NIC.BR.

3.3.70 endereço IP fornecido não poderá estar incluído em nenhuma lista de rejeição (blacklist) da Internet, devendo a Contratada providenciar sua exclusão em até 24h (vinte e quatro horas) sempre que isto acontecer, sob pena de ser considerado indisponibilidade o tempo excedente.

- 3.4.** É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA prover e manter a infraestrutura de comunicação de dados necessária para garantir a execução ininterrupta (respeitando-se a disponibilidade especificada) dos serviços ora contratados, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.
- 3.5.** Quaisquer custos relativos a manutenção e suporte do serviço, seja referente a equipamentos e insumos ou referente a despesas com pessoal técnico correrão por conta da CONTRATADA.
- 3.6.** O Acordo de Nível de Serviço (SLA) é um contrato ou acordo que formaliza uma relação entre um provedor de serviço e um cliente, determinando qualidade, condições e garantias sob certos termos e tem como objetivo garantir que os serviços contratados sejam prestados com um grau mínimo de qualidade.

4. Do suporte técnico

- 4.1.** A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico relativo ao serviço contratado, fornecendo meios para que o CONTRATANTE possa realizar



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

abertura e acompanhamento de chamados técnicos através de Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web.

- 4.2. O suporte técnico deve operar no regime 24x7x365 (ininterrupto) exclusivo para atendimento de clientes de comunicações de dados. No caso de Central de Atendimento 0800, o tempo de espera não poderá ser superior a 10 (dez) minutos.
- 4.3. A Central de Atendimento 0800 ou Sistema Web deverá disponibilizar relatórios com histórico e informações dos atendimentos realizados.
- 4.4. Deve ser fornecido no momento de abertura do chamado um número de protocolo, data e hora de abertura que será considerado como o início para contagem dos prazos estabelecidos.
- 4.5. Para os links dedicados a CONTRATADA terá prazo de 4 (quatro) horas para restabelecimento do Serviço de Internet, a contar da abertura do chamado, para os enlaces instalados em João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Patos, Santa Rita e Sousa e 6 (seis) horas nas demais cidades.
- 4.6. Para os links banda larga a CONTRATADA terá prazo de 12 (doze) horas para restabelecimento do Serviço de Internet, a contar da abertura do chamado, para os enlaces instalados em João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Patos, Santa Rita e Sousa e 24 (vinte e quatro) horas nas demais cidades.
- 4.7. A CONTRATADA deverá monitorar os serviços prestados e na ocorrência de indisponibilidades atuar de forma proativa para minimizar o tempo de indisponibilidade.
- 4.8. O suporte técnico poderá ser demandado para ajustes nas configurações dos CPEs (filtros, instalação/cadastro de novos equipamentos, instalação de roteadores sem fio, configuração/reconfiguração de equipamentos para acesso com e sem fio, relocação e remoção de equipamentos de rede, solução de problemas de conectividade com a Internet e entre os equipamentos locais, e etc.) cujos atendimentos deverão ser realizados em até dois dias úteis da solicitação, sendo considerado indisponibilidade do serviço o atendimento além deste prazo.
- 4.9. Atendimento remoto (suporte técnico nível 1)
O atendimento remoto deverá:
 - a) Estar disponível diariamente das 07:00H às 19:00H, de segunda a sexta-feira;
 - b) O atendimento deve ser possível de ser iniciado por número 0800 (informado junto com a proposta) aceitando ligações de qualquer localidade do Estado da Paraíba, ou através de whatsapp, ou através de envio de mensagem de correio eletrônico, ou ainda por sítio na Internet;
 - c) Registrar cada um dos chamados recebidos em sistema próprio para este fim armazenando:
 - Código (numeral ou alfa numérico) de identificação do chamado;
 - Data e hora do chamado (ou das tratativas intermediárias até a



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

solução definitiva);

- Demandante;
- Unidade
- Nome
- Meios de contato (telefone, whatsapp, e-mail, etc.)
- Descrição do problema;
- Descrição da solução do problema (ou das tratativas intermediárias até a solução definitiva);
- Pessoa responsável pelo tratamento do chamado (ou das tratativas intermediárias até a solução definitiva).

- d) A equipe do Serviço de Atendimento remoto deverá possuir conhecimentos técnicos de redes de computadores, de modo a resolver os chamados de menor complexidade, inerentes a esse tema - exemplo: configuração de rede, instalação de novos equipamentos, instalação de roteador sem fio, configuração de acesso sem fio, testes de conectividade, testes de resolução de nomes, etc.
- e) Ao identificar a necessidade de encaminhamento de equipe técnica ao local, deverá ser agendada a visita que deverá ocorrer em até 24H (vinte e quatro horas) da identificação da sua necessidade.
- f) A visita somente será executada em dias úteis, no horário de funcionamento da unidade a ser atendida;
- g) A data da realização da visita poderá extrapolar o prazo de 24h, desde que por solicitação do requisitante;
- h) O atendimento remoto poderá solicitar a instalação de ferramenta de acesso remoto supervisionado se for necessário para a correta prestação do suporte técnico.

4.10. Mensalmente a CONTRATADA deverá remeter à CONTRANTE por correio eletrônico, em planilha ou PDF, relatório detalhado dos atendimentos efetuados durante o mês.

5. Acordo de Nível de Serviço (ANS/SLA)

5.1. A CONTRATADA obriga-se a atender os parâmetros mínimos aceitáveis definidos e descritos a seguir:

5.1.1 Latência e Perda de Pacotes

- a) O tempo máximo de retardo na comunicação de um ponto de Internet Banda Larga para um dos Pontos de Troca de Tráfego do Nic.BR na Paraíba deverá ser menor que 90 (noventa) milissegundos;
- b) O tempo máximo de retardo na comunicação de um ponto de Internet Dedicada para um dos Pontos de Troca de Tráfego do Nic.BR na Paraíba deverá ser menor que 70 (setenta) milissegundos;
- c) A ocorrência de latência acima do estipulado por mais de 30 (trinta) minutos será considerada indisponibilidade;
- d) A perda de pacotes máxima admitida será de 1% para um dos Pontos de Troca de Tráfego do Nic.BR na Paraíba;



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- e) A perda de pacotes acima do estipulado por mais de 30 (trinta) minutos será considerada como indisponibilidade

5.1.2 Disponibilidade da Rede

- a) A disponibilidade do serviço indica o percentual de tempo, durante o período de 1 mês de operação, em que um ponto de acesso integrante do serviço permanecer em condições normais de funcionamento.
- b) Deve ser assegurada disponibilidade operacional mensal mínima de 99,4% para os links de Internet Dedicada e de 97% para os links de Internet Banda Larga, sendo esta definida como a relação entre o tempo em que o sistema apresenta as características técnicas e operacionais especificadas e o tempo total considerado. No cálculo da disponibilidade serão consideradas todas as interrupções do serviço, exceto as programadas ou autorizadas pelo CONTRATANTE.
- c) O serviço será considerado indisponível a partir do início de uma interrupção registrada na gerência/supervisão da CONTRATADA até o restabelecimento do circuito às condições normais de operação e a respectiva informação à CONTRATANTE.
- d) A CONTRATADA deverá prover gerência proativa a partir dos roteadores/modems instalados na CONTRATANTE, a qual consiste em monitorar a porta do roteador/modem na extremidade da CONTRATANTE, efetuando a verificação automática de disponibilidade do circuito, no máximo, a cada 5 minutos. Caso o roteador/modem da CONTRATANTE não responda após duas tentativas, a CONTRATANTE deverá ser avisada imediatamente e os devidos procedimentos de correção deverão ser iniciados em até 30 minutos. A solução de gerência de rede única deve contemplar as áreas funcionais de gerência de falhas, desempenho (monitoração de desempenho, gerência de tráfego e administração de tráfego), configuração, segurança e de nível de serviço.
- e) A solução de gerência de rede da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo os níveis de serviço estabelecidos, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (trouble tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento da rede e segurança, operando em regime 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano (24 x 7 x 365).
- f) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE a identificação de cada circuito e de cada roteador (designação do circuito), o tipo de interface física de acesso do circuito, bem como o meio físico utilizado em cada enlace antes do aceite de cada circuito.
- g) Caso haja interrupções não programadas nos serviços, a CONTRATADA fica sujeita a descontos na fatura mensal, aplicados no mês imediatamente subsequente ao mês no qual ocorreram os fatos que originaram os descontos, acrescidos de multa pecuniária.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

5.1.3- Do tempo de reparo

- a) Na ocorrência de inoperância dos circuitos, o prazo máximo para reparo/restabelecimento para os links dedicados pela CONTRATADA será de 4 (quatro), a contar da abertura do chamado, para os enlaces instalados em João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Patos, Santa Rita e Sousa e 6 (seis) horas nas demais cidades.
- b) Para os links banda larga a CONTRATADA terá prazo de 12 (doze) horas para restabelecimento do Serviço de Internet, a contar da abertura do chamado, para os enlaces instalados em João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Patos, Santa Rita e Sousa e 24 (vinte e quatro) horas nas demais cidades.
- c) Entende-se por reparo/restabelecimento do funcionamento, a série de procedimentos destinados a recolocar os serviços em seu perfeito estado de uso, compreendendo inclusive, substituição de equipamentos e ajustes ou reparos nos equipamentos da CONTRATADA.
- d) A aferição das metas estipuladas no Acordo de Nível de Serviço deverá obedecer aos indicadores abaixo, sem que isso isente a CONTRATADA de cumprir todas as demais exigências do Termo de Referência, as quais também são passíveis de sanção:

5.1.4 Indicador de Perda de Pacotes

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o Mínimo de perda de pacote entre um Circuito e outro
Meta a cumprir	Perda de Pacote Máxima: 1%
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Sempre que a CONTRATANTE julgar necessário, poderá ser solicitada a medição do percentual de perda de pacotes através de equipamentos testes especializado. A CONTRATADA deverá avaliar a medida do percentual de perda de pacotes por 5 minutos nos horários de mais tráfego. Será realizada no mínimo uma medição por mês.
Mecanismo de cálculo	$TPP = \frac{NP_{origem} - NP_{destino}}{NP}$ Onde, TPP=Taxa de Perda de Pacotes NP_{origem} = N° de pacotes enviados; NP_{destino} = N° de pacotes recebidos.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

	(TRD)
Sanções	TPP > 1%=Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito por evento (período de 60 minutos), limitada a 30% do valor mensal do circuito.

Indicador de Disponibilidade de Rede

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o pleno funcionamento de um circuito, em condições normais de operação
Meta a cumprir	0 percentual de disponibilidade mínima.
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	$IDM = [(To - Ti) / To] * 100$ Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do enlace em %, To = período de operação (um mês) em minutos. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	IDM < Limite = Multa moratória de 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 0,2% abaixo do limite mínimo no valor do IDM para os links dedicados e 2% sobre o valor mensal do circuito a cada 1% abaixo do limite mínimo no valor do IDM para os links de banda larga, limitada a 30% do valor mensal do circuito.

5.1.5 Indicador de Tempo de Reparo

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir um intervalo de tempo máximo para reparo/restabelecimento de um circuito inoperante



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Meta a cumprir	Tempos estabelecido para reparo a partir da abertura do chamado
Instrumento de medição	Software de Monitoramento de Rede
Forma de acompanhamento	Pelo Sistema
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de cálculo	TR (h) = Somatório do tempo excedido em cada evento no mês.
Início de vigência	Data do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)
Sanções	TR > 0 = Multa moratória de 0,5% sobre o valor mensal do circuito a cada 1 hora excedente. Limitada a 30% do valor mensal do circuito, sendo dobrada a cada reincidência.

5.2. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

5.2.1 Nas multas por infração da disponibilidade mínima e do tempo de reparo, será aplicada apenas a de maior valor entre elas.

5.2.2 O não cumprimento dos SLA para um mesmo circuito por mais de três vezes em quatro meses implicará em multa adicional de 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato.

5.2.3 O não cumprimento dos SLA para um mesmo circuito por mais de quatro vezes em cinco meses implicará em multa adicional de 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do contrato e a rescisão sumária do contrato com a convocação do próximo licitante classificado ou a abertura de novo processo licitatório caso não seja possível contratá-lo.

5.2.4 Poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades previstas no Edital ou neste Termo de Referência pelo descumprimento parcial ou total do contrato.

5.3. A CONTRATANTE deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

5.4. O custo do serviço deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, substituição de equipamentos, gerenciamento, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, bem como todos outros e quaisquer custos que vierem



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

incorrer o fornecedor pela prestação dos serviços. O custo do serviço também deverá cobrir todas as despesas de deslocamento, diárias dos funcionários da Contratada se necessário, hospedagem e alimentação da equipe que executará as atividades de instalação.

- 5.5.** A CONTRATADA deverá executar os serviços, como passagem de cabos e demais instalações necessárias, respeitando as características do objeto. A infraestrutura de instalação de equipamentos nas unidades é de responsabilidade da CONTRATADA como, por exemplo: rede de cabos metálicos específicos ou de fibras ópticas (quando necessário), elos metálico-ópticos, braçadeiras, conectores, parafusos de fixação, tubulações, planilhas de identificação, lançamento de cabos, e outros itens não discriminados neste documento a fim de viabilizar a implantação e correta instalação/identificação dos equipamentos necessários ao circuito de comunicação desde a parte externa até o local onde estão instalados os roteadores que atendem atualmente às unidades do órgão.
- 5.6.** O endereçamento IP da porta LAN a ser configurado no(s) equipamento(s) instalado(s) na(s) unidade(s) deve ser estabelecido em conjunto com a equipe técnica da CONTRATANTE.
- 5.7.** O faturamento mensal deverá incluir todos os impostos, serviços e equipamentos necessários para instalação, manutenção e funcionamento dos enlaces de dados, tais como, frete, aluguel, manutenção e substituição de equipamentos, gerenciamento, despesas com deslocamento e diárias dos funcionários da CONTRATADA se necessário, suporte técnico, ferramental, sistemas de gerenciamento, etc.
- 5.8.** A CONTRATADA deve ser responsável por todos os técnicos que forem realizar manutenção e suporte nos pontos de acesso à internet em qualquer uma das localidades onde houver pontos de acesso à internet instalados.
- 5.9.** Todos os serviços de manutenção e suporte nos pontos de acesso à internet em qualquer uma das localidades onde houver pontos de acesso à internet instalados é de inteira responsabilidade da CONTRATADA e devem ser efetuados desde o início até o final do contrato, bem como devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos locais de acesso, sem quaisquer custos adicionais para a CONTRATANTE.

6. ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 6.1.** A Licitação deverá ser realizada através de lote único, visando permitir uma maior facilidade de gestão por parte da CONTRATANTE, evitando a existência de múltiplos fornecedores, o que poderia prejudicar a fiscalização em razão do quadro reduzido de servidores e mantendo o formato atualmente utilizado no órgão. As contratações serão realizadas de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, no decorrer da validade da Ata de Registro de Preços, observando-se as demais disposições do presente Termo de Referência.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

7. DEFINIÇÃO DO MÉTODO DE AVALIAÇÃO

- 7.1.** A licitação deverá ser realizada através do critério de menor preço global.

8. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 8.1.** Os serviços deverão ser fornecidos em infraestrutura indicada neste Termo de Referência.

9. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PONTOS

- 9.1.** A CONTRATADA deverá fornecer Plano de Instalação: no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem para execução do serviço, contendo:
- a) Cronograma geral descrevendo todas as atividades, indicando datas de início e término;
 - b) Lista de recursos, identificando todos os equipamentos que serão utilizados nas instalações;
- 9.2.** O prazo para instalação inicial dos acessos será de no máximo de 30 (trinta dias) dias corridos para os circuitos das cidades de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Mamanguape, Monteiro, Patos, Santa Rita e Sousa e de 60 (sessenta) dias para as demais localidades, contados na forma do item 11 abaixo (Forma Como os Serviços Serão Solicitados).
- 9.3.** Todo e qualquer ônus decorrente da entrega, manutenção, suporte e desinstalação do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.4.** Caso seja verificada qualquer incompatibilidade com as especificações, os materiais/serviços deverão ser substituídos/refeitos por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 5 (cinco) dias úteis. Somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito.
- 9.5.** O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização desse material.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- 9.6.** A passagem dos cabos necessários para ativação dos pontos de acessos à internet, desde o ambiente externo até ao local dos equipamentos de comunicação de cada localidade é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.7.** A passagem dos cabos deverá ser feita seguindo o padrão de instalação de cada localidade.
- 9.8.** Deve haver agendamento da data de instalação das conexões à internet nas localidades conjuntamente com a equipe técnica da CONTRATANTE, de maneira que haja o acompanhamento das instalações pela Gestão do Contrato e de forma a interferir o mínimo possível nos trabalhos normais de cada localidade.
- 9.9.** A instalação dos pontos de acesso das localidades será acompanhada pelos servidores da CONTRATANTE.
- 9.10.** A CONTRATADA deverá entregar o serviço em perfeito funcionamento em todos os equipamentos da unidade atendida, seja com acesso com fio ou sem fio, fornecendo ao CONTRATANTE todos os dados das configurações executadas.
- 9.11.** A CONTRATADA realizará testes de funcionamento de cada local de acesso à internet, emitindo relatórios de testes em duas vias, as quais deverão ser assinadas pelos executores e pelos servidores designados para acompanhar as instalações. Os seguintes testes deverão ser realizados para fins de aceite técnico dos serviços de acesso instalados:
- a) Acesso à Internet;
 - b) Aferição da velocidade do link instalado, tanto para download como para upload;
 - c) Verificação dos parâmetros de qualidades definidos no item "Especificações do Objeto" acima.
- 9.12.** É facultado à CONTRATANTE solicitar ativação de novos pontos de acesso à internet durante a vigência do Contrato, respeitando sempre o quantitativo máximo permitido, bem como a desativação de pontos conforme sua demanda sem qualquer sanção por rescisão antecipada. O quantitativo máximo permitido será atingido quando todos os pontos contratados estiverem efetivamente em uso.
- 9.13.** No caso de mudança de endereço da unidade, dentro da área urbana da mesma localidade, será solicitada a CONTRATADA transferência de infraestrutura de comunicação para o endereço de destino, sem custo adicional, obedecendo às seguintes condições:
- a) A mudança deverá ocorrer após a conclusão de todos os serviços necessários ao funcionamento do novo circuito de dados;
 - b) A CONTRATADA deverá coordenar a mudança da infraestrutura de comunicação em conjunto com os técnicos da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços.
 - c) O prazo máximo de execução da mudança de endereço deve ser o mesmo de uma instalação.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

10.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) serviço(s), para posterior verificação da conformidade do material empregado, e demais características da execução, com as especificações do objeto contratado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa verificação de qualidade e quantidade dos materiais empregados, e se estes se encontram em perfeitas condições de uso e atendem as especificações do objeto contratado, bem como quanto às características de execução dos serviços, os quais deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência. Estando em conformidade com o contrato/empenho, será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor ou fiscal previamente designado pela Administração para esse fim.

10.2. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) e serviços caberá à Subgerência de Tecnologia da Informação, no caso do órgão gerenciador, e a setores a serem definidos pelos órgãos participantes.

11. FORMA COMO OS SERVIÇOS SERÃO SOLICITADOS

11.1. Os serviços a serem contratados serão solicitados ao licitante vencedor através de e-mail que será enviado para o destinatário que consta na proposta vencedora, contendo a Nota de Empenho, e a Ordem de Execução. O prazo para a entrega começa a fluir a partir da data de envio do e-mail de solicitação, observando-se o cronograma previsto no item "9.1.a", deste Termo de Referência.

11.2. Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá monitorar o e-mail informado, checando diariamente a caixa de entrada, ou, no caso de alteração do endereço de e-mail, informar por escrito à CONTRATANTE.

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

12.1. O Contratado deverá:

- a) Apresentar preço global, nele inclusas quaisquer despesas diretas e indiretas, tais como mão de obra, transporte, alimentação, impostos,



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e taxas que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços;

- b) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, exceto se expressamente autorizado pela Administração.
- c) Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas deste Termo de Referência e do Edital, observando rigorosamente os prazos fixados;
- d) Cumprir as condições de garantia e suporte técnico do objeto contratual de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
- e) Responsabilizar-se pela configuração, gerência da qualidade e aspectos de segurança do serviço prestado;
- f) Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à prestação dos serviços contratados;
- g) Comunicar por escrito, à unidade responsável pela fiscalização deste contrato, qualquer anormalidade ou ocorrência durante a prestação dos serviços, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido pelo CONTRATANTE;
- h) Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Todos os equipamentos necessários na composição da solução com base neste Termo de Referência que sejam passíveis de certificação deverão ter o seu Certificado de Registro homologado junto à ANATEL.
- j) Fornecer informações precisas sobre os pontos de acesso à internet ofertados, inclusive a tecnologia proposta, comprovando o atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência;
- k) Comprovar estar presente em um Ponto de Troca de Tráfego (PTT) no Estado na data de assinatura do contrato, e comprometer-se a se conectar ao PTT de João Pessoa, ou na Capital de Estado de cada órgão participante em até 90 (noventa) dias da assinatura do contrato, fazendo parte do Acordo de Tráfego Múltiplo (ATM) de todos os PTTs a que estiver conectado;
- l) Possuir ASN (Autonomous System Number) próprio.
- m) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. São obrigações do CONTRATANTE:



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

- a) Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados e recebidos dentro do prazo estabelecido na legislação e de acordo com as especificações deste termo de referência;
- b) Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;
- c) Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto adquirido.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será feito na forma disciplinada no Edital e seus anexos.

15. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas do Edital e deste Termo, independentemente de transcrição. Para os devidos fins, inclusive sobre a possibilidade de prorrogação do Contrato, e seus aditivos, considera-se o serviço objeto de licitação como de natureza continuada.

16. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 16.1.** Os itens, objeto desta licitação, a serem contratados serão objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidor designado pela CONTRATANTE.
- 16.2.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 16.3.** A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato se em desacordo com as especificações e as Cláusulas Contratuais.
- 16.4.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

17. PENALIDADES

- 17.1.** Ao fornecedor que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração, aplicar-se-ão conforme a natureza da falta cometida, e



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia sobre o valor da fatura, até o limite de 10% (dez por cento), por dia de atraso injustificado;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura na entrega de material ou serviço em desconformidade com o objeto especificado/serviço;
- d) suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Estado da Paraíba, ou em outro âmbito quando permitido por lei ou regulamento aplicável, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade se, sem justa causa, a critério da Administração, o fornecedor deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave e se recusar a entregar o material cujo fornecimento tenha proposto.

17.2. No processo de aplicação das penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

17.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

18. Relação de Anexos

ANEXO I-A Relação de Endereços

ANEXO I-B Tabela De Serviços E Quantitativos

ANEXO I-C Valores Máximos Estimados

ANEXO I-D Estimativa Inicial

ANEXO I-E Possíveis links a contratar

ANEXO 01 - Planilha que Acompanha a Proposta de Preço

PAULO ROGÉRIO DE ARAÚJO BARBOSA
Coordenador de Tecnologia da Informação



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO I-A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

RELAÇÃO DE ENDEREÇOS

#	Município	ENDEREÇO DE INSTALAÇÃO
1	Água Branca	Endereço: Rua Projetada, s/n - Centro - Água Branca/PB Telefone: (83) 34811206.
2	Alagoa Grande	Endereço: Residencial Ernesto Cavalcante, s/n - Centro - Alagoa Grande/PB Telefone: (83) 32732633
3	Alagoa Nova	Endereço: Avenida Presidente João Pessoa, 168 - Centro - Alagoa Nova/PB Telefone: (83) 33651123.
4	Alagoinha	Endereço: Rua Moura filho, s/n - Centro - Alagoinha/PB. Telefone: (83) 32781200
5	Alhandra	Endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n - CENTRO - Alhandra/PB, Telefone: (83) 32562219
6	Araruna	Endereço: Rua Fausto Hermínio Araújo, 827 - CENTRO - Araruna/PB , Telefone: (83) 33731248
7	Areia	Endereço: Rua D. Gameleira, 76 - CENTRO - Areia/PB, Telefone: (83) 33622555
8	Bananeiras	Endereço: Rua Virginio de Melo, s/n - Centro - Bananeiras/PB , Telefone: (83) 33671117
9	Bayeux	Endereço: Avenida Liberdade, 900 - Centro - Bayers/PB, Telefone: (83) 32322711
10	Belém	Endereço: Rodovia PB - 73, Km 74, s/n - Centro - Belém/PB, Telefone: (83) 32612400
11	Boqueirão	Endereço: Rua amaro Antônio Barbosa, s/n - Centro - Boqueirão/PB , Telefone: (83) 33912329
12	Caaporã	Endereço: Rua Presidente João Pessoa, s/n - Centro - Caaporã /PB , Telefone: (83) 32861188
13	Cabedelo	Rua Estudante Paulo Maia Guimarães, 2, Praia Formosa - Sede de Atendimento de Cabedelo
14	Cajazeiras	Endereço: Rua Valdemir Pereira de Sousa s/n - Centro - Cajazeiras/PB, Telefone: (83) 8826-2199 (83) 9986-9735.
15	Campina Grande	Endereço: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Souza, s/n - Liberdade - Campina Grande/PB, Telefone: (83) 33102400
16	Campina Grande	Endereço: Carlos Chagas nº 47 Bairro São José - Campina Grande/PB, Telefone: (83) 33226032
17	Campina Grande	Endereço: Rua Coronel José André nº 95 Centro - Campina Grande/PB, Telefone: (83) 3343-4111
18	Campina Grande	Endereço: Antônio Guedes de Andrade 114 - Catolé - Campina Grande/PB, Telefone: (83) 3337 5573 3342 2342



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

19	Catolé Do Rocha	Endereço: Avenida Deputado Américo Maia, s/n - João Serafim - Catolé do Rocha/PB , Telefone: (83) 34411277
20	Conde	Endereço: Rua Manoel Alves, s/n - Centro - Conde/PB - CEP 58322000, Telefone: 32982234
21	Cuité	Endereço: Rua 15 de novembro, s/n - Centro - Cuité/PB, Telefone: (83) 33722298
22	Esperança	Endereço: Rua Nelson Andrade Oliveira, 800 - Nova Esperança - Esperança/PB , Telefone: (83) 33611280
23	Guarabira	Endereço: Rua 15 de novembro nº 141 - Centro - Guarabira. (Ligar para Zé Carlos), Telefone: 8772-1359).
24	Gurinhém	Endereço: Rua 13 de Maio, s/n - Centro - Gurinhém/PB, Telefone: (83) 32851012
25	Ingá	Endereço: Rua Venâncio Neiva, 07 - Centro - Ingá/PB , Telefone: (83) 33941400
26	Itabaiana	Endereço: Rodovia PB 54, s/n - CENTRO - Itabaiana/PB , Telefone: (83) 32811383
27	Itaporanga	Endereço: Praça do Centenário, s/n - Centro - Itaporanga/PB, Telefone: (83) 34512399
28	Jacaraú	Endereço: Rua Presidente Joao Pessoa, 481 - Centro - Jacaraú/PB, Telefone: (83) 32951074
29	João Pessoa	Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 512 Tambiá - João Pessoa/PB, Telefone: (83) 32216570
30	João Pessoa	Endereço: Avenida João Machado, s/n - Centro - João Pessoa/PB , Telefone: (83) 32082400
31	João Pessoa	Endereço: Avenida João Machado s/n Centro João Pessoa/PB, Telefone: (83) 32143800
32	João Pessoa	Endereço: Avenida Hilton Souto Maior s/n Mangabeira VII - João Pessoa/PB., Telefone: (83) 32386333
33	João Pessoa	Endereço: Rua Das Trincadeiras, S/N, Jaguaribe - João Pessoa/PB, Telefone: (83) 33412226
34	João Pessoa (Sede)	Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 487 - Tambiá - João Pessoa/PB, Telefone: (83) 32216373
35	João Pessoa	Endereço: Av. Rio Grande do Sul nº 956 Bairro dos Estados - João Pessoa , Telefone: (83) 3222-6156
36	João Pessoa	Endereço: Rua Deputado Barreto Sobrinho s/n. Tambiá - João Pessoa/PB
37	João Pessoa	Endereço: R. Conceição Cabral, s/n - Baixo Roger, - João Pessoa/PB
38	João Pessoa (Sala do Conselho)	Endereço: Rua Monsenhor Walfredo Leal nº 487 - Tambiá - João Pessoa/PB, Telefone: (83) 32216373
39	Mamanguape	Endereço: Rua Marquês de Herval, s/n - Centro - Mamanguape/PB, Telefone: (83) 32924230
40	Monteiro	Endereço: Residencial Tereza Manuela Honório, s/n - Centro - Monteiro/PB , Telefone: (83) 33513148
41	Patos	Endereço: Avenida Doutor Pedro Firmino, s/n - Centro - Patos/PB, Telefone: (83) 34233633



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

42	Patos	Endereço: Rua Fenelon Bonavides, 285, Brasília - Patos
43	Pedras De Fogo	Endereço: Residencial Três Poderes, s/n - Centro - Pedras de Fogo/PB , Telefone: (81) 36351410
44	Piancó	Endereço: Rua Epitácio Pessoa , 145 - Centro - Piancó/PB , Telefone: (83) 34522161
45	Picuí	Endereço: Rua Francisco Josias de Lima, s/n - Centro - Picuí/PB , Telefone: (83) 33712403
46	Pocinhos	Endereço: Rua Prof. João Rodrigues, s/n - Vila Maia - Pocinhos/PB, Telefone: (83) 33841135
47	Pombal	Endereço: Rua José G. de Santana, 414 - Centro - Pombal/PB , Telefone: 83 34312298
48	Princesa Isabel	Endereço: Rua São Roque, s/n - Centro - Princesa Isabel/PB , Telefone: (83) 34572291
49	Queimadas	Endereço: Rua José de França, s/n - Centro - Queimadas/PB , Telefone: (83) 33921156
50	Remígio	Endereço: Rua Lindolfo de Azevedo Dantas, s/n - Centro - Remígio/PB, Telefone: (83) 33641434
51	Rio Tinto	Endereço: Rua Tenente José de França, s/n - Centro - Rio Tinto/PB , Telefone: (83) 32911881
52	Santa Luzia	Endereço: Rua Joaquim Berto, 101 - Centro - Santa Luzia/PB, Telefone: (83) 34612501
53	Santa Rita	Endereço: Rua Antenor Navarro, s/n - Centro - Santa Rita/PB , Telefone: (83) 32177100
54	São João Do Rio Do Peixe	Endereço: Rua Cap. João Dantas Roteia, s/n - Populares - São João do Rio do Peixe/PB, Telefone: (83) 35352550
55	São José De Piranhas	Endereço: Avenida Centenário, s/n - Centro - São José de Piranhas/PB , Telefone: (83) 35521045
56	Sapé	Endereço: Rua Pe. Zeferino Maria, s/n - Centro - Sapé/PB , Telefone: (83) 32835557
57	Solânea	Endereço: Rua Gov João Fernandes de Lima, s/n - Centro - Solânea/: (83) 33633376
58	Soledade	Endereço: Rua Doutor Gouveia Nóbrega, s/n - Centro - Soledade/PB, Telefone: (83) 33831500
59	Sousa - Núcleo Ufcg	Endereço: Rua Sinfrônio Nazaré s/n Centro - Sousa /PB, Telefone: (83) 3521-3201
60	Umbuzeiro	Endereço: Rua Epitácio Pessoa, 140 - Centro - Umbuzeiro/PB, Telefone: (83) 33951381



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I-B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

TABELA DE SERVIÇOS E QUANTITATIVOS

Item	Modalidade	Descrição	Unidade	Quantidade Mensal (A)	Quantidade Anual (B)
1	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - velocidade de 100Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	12	144
2	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	7	84
3	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 100Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	12	144
4	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 500Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	6	72
5	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 1Gbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	1	12
6	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - velocidade de 100Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	4	48
7	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	24
8	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 100Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	4	48
9	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 500Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	24
10	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - velocidade de 50Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	43	516
11	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 30Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	24	288
12	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	43	516
13	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 100Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	20	240

*João Pessoa inclui Bayeux, Cabedelo e Santa Rita



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I-C - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS

Item	Modalidade	Descrição	Unidade	QTD (A)	Instalação (B)	Mensal ©	Total (D)=A*(B+C*30)
1	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - velocidade de 100Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	12	R\$ 416,67	R\$ 350,00	R\$ 131.000,04
2	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	7	R\$ 590,00	R\$ 566,67	R\$ 123.130,70
3	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 100Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	12	R\$ 590,00	R\$ 933,33	R\$ 343.078,80
4	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 500Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	6	R\$ 983,33	R\$ 3.033,33	R\$ 551.899,38
5	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 1Gbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	1	R\$ 1.566,67	R\$ 6.333,33	R\$ 191.566,57
6	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - velocidade de 100Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	4	R\$ 383,33	R\$ 396,67	R\$ 49.133,72
7	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	R\$ 623,33	R\$ 650,00	R\$ 40.246,66
8	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 100Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	4	R\$ 623,33	R\$ 966,67	R\$ 118.493,72
9	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 500Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	R\$ 1.216,67	R\$ 3.833,33	R\$ 232.433,14
10	SCM – Link Banda Larga	Link de Internet Banda Larga - velocidade de 50Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	43	R\$ 450,00	R\$ 466,67	R\$ 621.354,30



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

11	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 30Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	24	R\$ 590,00	R\$ 700,00	R\$ 518.160,00
12	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 50Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	43	R\$ 590,00	R\$ 1.066,67	R\$ 1.401.374,30
13	SCM – Link Dedicado	Link de Internet Dedicada - velocidade de 100Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	20	R\$ 590,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.031.800,00
TOTAL							R\$ 5.353.671,33

*João Pessoa inclui Bayeux, Cabedelo e Santa Rita



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I-D - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

ESTIMATIVA INICIAL

Item	Local	Banda Larga	30 Mbps*	50 Mbps*	100 Mbps*	500 Mbps*	1 Gbps*
1	Água Branca	1					
2	Alagoa Grande	1					
3	Alagoa Nova	1					
4	Alagoinha	1					
5	Alhandra	1					
6	Araruna	1					
7	Areia	1					
8	Bananeiras	1					
9	Bayeux	1					
10	Belém	1					
11	Boqueirão	1					
12	Caaporã	1					
13	Cabedelo Núcleo	1					
14	Cajazeiras	1					
15	Campina Grande - Fórum	1					
16	Campina Grande - Juizado Da Mulher	1					
17	Campina Grande - Núcleo	1					
18	Campina Grande -Infância E Juventude	1					
19	Catolé Do Rocha	1					
20	Conde	1					
21	Cuité	1					
22	Esperança	1					
23	Guarabira	1					
24	Gurinhém	1					
25	Ingá	1					
26	Itabaiana	1					
27	Itaporanga	1					
28	Jacaraú	1					
29	João Pessoa - 5º Juizado	1					
30	João Pessoa - Fórum Civil	1					
31	João Pessoa - Fórum Criminal	1					
32	João Pessoa - Mangabeira	1					
33	João Pessoa - Núcleo	1					
34	João Pessoa - Sede						1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

35	João Pessoa - Vara Da Infância E Juventude	1
36	Joao Pessoa - Rua Deputado Barreto Sobrinho	1
37	Joao Pessoa (Presidio Do Roger)	1
38	Joao Pessoa (Sala Do Conselho)	1
39	Mamanguape	1
40	Monteiro	1
41	Patos	1
42	Patos (Nucleo)	1
43	Pedras De Fogo	1
44	Piancó	1
45	Picuí	1
46	Pocinhos	1
47	Pombal	1
48	Princesa Isabel	1
49	Queimadas	1
50	Remígio	1
51	Rio Tinto	1
52	Santa Luzia	1
53	Santa Rita	1
54	São João Do Rio Do Peixe	1
55	São José De Piranhas	1
56	Sapé	1
57	Solânea	1
58	Soledade	1
59	Sousa - Núcleo Ufcg	1
60	Umbuzeiro	1

*Links dedicados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO I-E - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

POSSÍVEIS LINKS A CONTRATAR

Item	Local	Banda Larga	30 Mbps*	50 Mbps*	100 Mbps*	500 Mbps*	1 Gbps*
1	Água Branca	1	1	1			
2	Alagoa Grande	1	1	1			
3	Alagoa Nova	1	1	1			
4	Alagoinha	1	1	1			
5	Alhandra	1		1	1		
6	Araruna	1	1	1	1		
7	Areia	1		1	1		
8	Bananeiras	1	1	1			
9	Bayeux	1		1	1		
10	Belém	1	1	1			
11	Boqueirão	1	1	1			
12	Caaporã	1	1	1			
13	Cabedelo Núcleo	1		1	1		
14	Cajazeiras	1		1	1		
15	Campina Grande - Fórum	1			1	1	
16	Campina Grande - Juizado Da Mulher	1		1	1		
17	Campina Grande - Núcleo	1			1	1	
18	Campina Grande -Infância E Juventude	1		1	1		
19	Catolé Do Rocha	1		1	1		
20	Conde	1		1	1		
21	Cuité	1		1	1		
22	Esperança	1		1	1		
23	Guarabira	1		1	1		
24	Gurinhém	1	1	1			
25	Ingá	1	1	1			
26	Itabaiana	1		1	1		
27	Itaporanga	1	1	1			
28	Jacaraú	1	1	1			
29	João Pessoa - 5° Juizado	1		1	1		
30	João Pessoa - Fórum Civil	1			1	1	
31	João Pessoa - Fórum Criminal	1			1	1	
32	João Pessoa - Mangabeira	1			1	1	
33	João Pessoa - Núcleo	1			1	1	
34	João Pessoa - Sede					1	1



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

35	João Pessoa - Vara Da Infância E Juventude	1		1	1		
36	Joao Pessoa - Rua Deputado Barreto Sobrinho	1		1	1		
37	Joao Pessoa (Presidio Do Roger)	1		1	1		
38	Joao Pessoa (Sala Do Conselho)	1			1	1	
39	Mamanguape	1		1	1		
40	Monteiro	1		1	1		
41	Patos	1		1	1		
42	Patos (Núcleo)	1		1	1		
43	Pedras De Fogo	1	1	1			
44	Piancó	1	1	1			
45	Picuí	1		1	1		
46	Pocinhos	1	1	1			
47	Pombal	1		1	1		
48	Princesa Isabel	1		1	1		
49	Queimadas	1		1	1		
50	Remígio	1	1	1			
51	Rio Tinto	1	1	1			
52	Santa Luzia	1	1	1			
53	Santa Rita	1		1	1		
54	São João Do Rio Do Peixe	1	1	1			
55	São José De Piranhas	1	1	1			
56	Sapé	1		1	1		
57	Solânea	1	1	1			
58	Soledade	1	1	1			
59	Sousa - Núcleo UFCG	1		1	1		
60	Umbuzeiro	1	1	1			

*Links dedicados.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PLANILHA QUE ACOMPANHA A PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

PLANILHA QUE ACOMPANHA A PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários, bem como a prestação de suporte às redes locais para atendimento prioritário de 60(sessenta) unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

PROPONENTE:
CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos planilha de proposta conforme abaixo:

Item	Descrição	Unidade	QTD (A)	Instalação (B)	Mensal (C)	Total (D) = A* (B+C*30)
1	Link de Internet Banda Larga - 100Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2	Link de Internet Dedicada - 50Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	7	R\$ -	R\$ -	R\$ -
3	Link de Internet Dedicada - 100Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	12	R\$ -	R\$ -	R\$ -
4	Link de Internet Dedicada - 500Mbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	6	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5	Link de Internet Dedicada - 1Gbps em João Pessoa*	Assinatura mensal	1	R\$ -	R\$ -	R\$ -
6	Link de Internet Banda Larga - 100Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -
7	Link de Internet Dedicada - 50Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
8	Link de Internet Dedicada - 100Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	4	R\$ -	R\$ -	R\$ -
9	Link de Internet Dedicada - 500Mbps em Campina Grande	Assinatura mensal	2	R\$ -	R\$ -	R\$ -
10	Link de Internet Banda Larga - 50Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	43	R\$ -	R\$ -	R\$ -
11	Link de Internet Dedicada - 30Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	24	R\$ -	R\$ -	R\$ -
12	Link de Internet Dedicada - 50Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	43	R\$ -	R\$ -	R\$ -
13	Link de Internet Dedicada - 100Mbps nas Demais cidades	Assinatura mensal	20	R\$ -	R\$ -	R\$ -
	TOTAL					R\$ -

*João Pessoa inclui Bayeux, Cabedelo e Santa Rita

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:
Conta:

Local e Data.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: Esta tabela/planilha deverá acompanhar a proposta de preços detalhando os valores individuais dos serviços sendo licitados e ser elaborada em papel timbrado do proponente, podendo ser apresentada separadamente ou dentro da própria proposta de preços.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO - não possuir no quadro societário servidor do ORC

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - PB.

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.

O proponente acima qualificado declara não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta Defensoria Pública do Estado da Paraíba, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da da Defensoria Pública do Estado da Paraíba, Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Deputado Barreto Sobrinho - Tambiá - João Pessoa - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários, bem como a prestação de suporte às redes locais para atendimento prioritário de 60(sessenta) unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA - CNPJ nº 10.733.319/0001-80.

VENCEDOR:

CNPJ:

TOTAL:

1 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 1				
2 - LOTE				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.
Total do Lote 2				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Defensoria Pública do Estado da Paraíba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através da respectiva Ordem de Serviço, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Defensoria Pública do Estado da Paraíba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Lote(s):

Valor: R\$

-

Lote(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa.

...

...

...

...



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0191/2023-9

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO
ESTADO DA PARAÍBA E, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Defensoria Pública do Estado da Paraíba - Rua Deputado Barreto Sobrinho, 168 - Tambiá - João Pessoa - PB, CNPJ n° 10.733.319/0001-80, neste ato representada Pelo(a) Senhor(a) Defensor Público Geral Ricardo José Costa Souza Barros, Brasileiro, Casado, Agente Público, residente e domiciliado na Av. Monsenhor Walfredo Leal, 487 - Tambiá - João Pessoa - PB, CPF n° 250.931.264-20, Carteira de Identidade n° 536481 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal n° 9.488, de 30 de Agosto de 2018; Decreto Federal n° 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à rede mundial Internet, incluindo circuito de dados e todos os equipamentos necessários, bem como a prestação de suporte às redes locais para atendimento prioritário de 60(sessenta) unidades da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00001/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada pelo índice setorial acumulado ou na falta deste pelo IPCA-IBGE, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:
14101.03.123.5046.4219.339040.50000.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da emissão da Ordem de Serviço:

a - Início: 30 (trinta) dias corridos para os circuitos das cidades de João Pessoa, Bayeux, Cabedelo, Cajazeiras, Campina Grande, Guarabira, Mamanguape, Monteiro, Patos, Santa Rita e Sousa e 60 (sessenta) dias para as demais localidades conforme item 9.2. do Anexo I - Termo de Referência;

b - Conclusão: 30 (trinta) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 30 (trinta) meses, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante acordo entre as partes e observadas as características do objeto contratado, conforme o disposto no Art. 57, incisos II e IV, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Pessoa - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....